



Prefeitura Municipal de Areias 042

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



LEI Nº 1.013, DE 17 DE JULHO DE 2006.

**“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI Nº. 1009/2006”**

JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº. 1009/2006, passa a ter a seguinte redação:


“Artigo 2º - Em contrapartida fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar na área remanescente dos doadores, até 31 de dezembro de 2007, benfeitorias que importarão em arruamento de aproximadamente 6.000,00 (seis mil metros quadrados), possibilitando eventual futuro loteamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 17 de julho de 2006.


JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado no prédio da Prefeitura, data supra.


MARIA ISMÊNIA D'ÁVILA SOUZA
Assessora Financeira